



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2019 – 2ª REP.
TIPO: MENOR PREÇO

Licitação para ampla participação

PROCESSO Nº:	2019.084.026
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	21 de Janeiro de 2020 às 09h
OBJETO:	Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos (equipamentos pavimentação, tapa-buraco e manutenção, recapeamento), usina móvel e cascalho – 2ª Republicação inerente ao PP nº 131/2019, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR POR LOTE
REGIME DE EMPREITADA:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-500. Novo Paço Municipal, piso térreo.
PREGOEIRA:	Stefany Linara Aguiar Ramos
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no Portal da Transparência desta Prefeitura, no endereço www.aparecida.go.gov.br . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Executiva de Licitação, Fone: (62)3238-6798/6802/6741/6700. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com .	



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2019 – REP.
TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pela Lei Complementar nº 125 de 11 de janeiro de 2017, por meio da Pregoeira, designada pelo Decreto Municipal “N” 336 de 28/08/2019, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste **Pregão Presencial**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação refere-se à continuidade do Pregão Presencial nº 131/2019, Processo nº 2019.030.230, republicação dos itens de equipamentos para pavimentação e manutenção, bem como cascalho.

1.2. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos (equipamentos pavimentação, tapa-buraco e manutenção, recapeamento), usina móvel e cascalho – 2ª Republicação inerente ao PP nº 131/2019**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO
01	Locação de trator de pneus agrícola mf 4292 ou equivalente à 140cv	Locação de trator de pneus agrícola mf 4292 ou equivalente - 140cv
02	Locação de grade de disco 24x24	Grade de disco 24 x 24
03	Motoniveladora	Locação de motoniveladora cat 120k ou equivalente
04	Rolo de pé de carneiro	Locação de rolo pé de carneiro autoprop-ca 250 ou equivalente
05	Carregadeira de pneus	Locação de carregadeira de pneus - cat 924 h equivalente



06	Retro escavadeira	Locação de retro escavadeira de pneus cat 416E ou equivalente
07	Van furgão	Locação de van furgão 93kw dnit jul/2018
08	Escavadeira hidráulica	Locação de escavadeira hidráulica 320 dl ou equivalente
09	Vibro acabadora	Vibro acabadora de asfalto sobre esteiras
10	Rolo compactador	Rolo compactador de pneus autopropelido 27 t
11	Locação de maquinas rolo liso tanden 6/8 t ca-150	Rolo liso tanden 6/8 t ca-150 ou equivalente
12	Locação de caminhão tanque distribuidor de asfalto	Caminhão tanque distribuidor de asfalto.
13	Locação de vassoura mecânica rebocável	Vassoura mecânica rebocável.

(descrição no termo de Referência).

LOTE 02 – EQUIPAMENTO DE RECAPEAMENTO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO
01	Usina móvel	Locação de usina móvel para microrrevestimento.

(descrição no termo de Referência).

LOTE 03 – CASCALHO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO
01	Cascalho	Indenização de Jazida – Cascalho



2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

2.5. **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

2.5.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

2.5.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei n.º 10.520/2022); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

2.5.3. Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;

2.5.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

2.5.5. Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si

3. DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido dos documentos que identifique a empresa participante, o representante credenciado e os poderes concedidos na representação, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

3.2. Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por Servidor da Secretaria Executiva de Licitação.

3.2.1. Visando a agilidade dos trabalhos e a garantia de atendimento, sugerimos que a(s) licitante(s) que



pretender (em) autenticação de documentos via SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, até o 2º dia anterior à data de abertura da licitação, nos horários e local previstos neste edital.

3.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pela pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

3.3. A partir do momento em que a Pregoeira proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

3.4. No momento do credenciamento deverá ser entregue também pelo representante, dois envelopes distintos, sendo um contendo a proposta de preços e outro contendo os documentos de habilitação, devidamente identificados conforme sugestão a seguir:

ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
“PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA”
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____
DATA DE ABERTURA: ____/____/____
HORÁRIO: ____h____min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
“PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA”
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____
DATA DE ABERTURA: ____/____/____
HORÁRIO: ____h____min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

3.5. O credenciamento será efetuado mediante a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

b) Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

c) Constituição Societária, conforme o caso:



c1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c2) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c2.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c3) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

c4) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

c5) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br

d) Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada, feita por meio de **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006;

e) Declaração de Habilitação da licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, contendo informações conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

3.6. Os documentos para credenciamento na forma disciplinada no item anterior deverão ser entregues fora dos envelopes, no início da sessão.

3.7. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

3.8. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

4. DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº. 01)

4.1. A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada, preferencialmente em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, **(conforme modelo do Anexo II)** contendo:



4.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

4.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

4.1.3. A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (**unitário e total do item**) e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos materiais, **marca (uma marca para cada produto)** e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

4.1.3.1. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- e) Ausência de marca poderá ser sanada pelo representante legal, durante a análise das propostas, mediante autorização da pregoeira.

4.1.4. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento cinquenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.3. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

4.4. Cada licitante só poderá apresentar 01 (uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

4.5. O licitante ao elaborar sua proposta e ofertar lances deverá observar atentamente às especificações descritas no Termo de Referência, tais como: descrição mínima do objeto, quantitativo, unidade de medida, prazo de entrega do produto, prazo de entrega de amostra e preço estimado. Deverá ainda, estar atento a



indicação de marca e modelo, quando for o caso. A observação visa alertar a empresa licitante quando da aceitabilidade de sua proposta pela pregoeira, ocasião em que ficará obrigado a garantir e manter o conteúdo de sua proposta sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital e legislação pertinente, não podendo alegar desconhecimento e/ou equívoco, pois encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

4.6.1. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

4.7. O não atendimento do item 4.1 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR LOTE**, para aquisição dos materiais nas condições previstas no **Termo de Referência - ANEXO I**.

5.2. Serão selecionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio à proposta de **MENOR PREÇO** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela para passar à fase de lances.

5.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

5.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá a Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006;

5.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação e não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital;

5.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

5.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;



5.7. Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido;

5.8. Após a fase de negociação, a Pregoeira ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**;

5.9. Após a fase de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, que serviram de referencia para formulação do valor estimado.

5.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

5.11. O licitante vencedor deverá entregar nova proposta reajustada bem como planilha de composição de custos à Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de desclassificação do certame e aplicação das penalidades previstas no Item 13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

5.12. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

5.13. Na situação prevista no item acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;

5.14. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

5.14.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os Documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, conforme orientação do item 3.2, devidamente lacrado. **Os documentos que forem apresentados no credenciamento ficam dispensados de reapresentação no envelope de habilitação.** A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada conforme relação a seguir:

6.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. **Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.



6.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.2.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

6.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

6.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



6.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.3.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 155/16, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

6.3.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de habilitação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis por igual período a critério da Pregoeira.

6.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

6.4.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

6.4.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 6.4.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.4.3. . Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, registrado no Órgão Competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.3.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.4.3.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

6.4.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhado da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5764, de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



6.4.3.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maior que 01 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.4.4. O licitante que apresentar índice econômico igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que se sagrar vencedora.

6.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove a licitante ter aptidão de fornecimento para as mercadorias e/ou equipamentos pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.5.2 Apresentação de pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado, qual seja: o fornecimento de pelo menos 50% dos quantitativos licitados.

6.5.3 Declaração com indicação dos aparelhamentos adequados e disponíveis para o fornecimento do objeto da licitação, informando endereço, telefone, e-mail, e pessoa de contato do responsável da indústria, que serão fiscalizados pelo gestor do contrato.

6.5.4 Os atestados fornecidos que não vierem acompanhados de cópia das notas fiscais que os lastreiem, ou seja, com garantia de comprovação da ação citada, **poderão** ser objeto de diligência.

6.5.5 Para o Lote 03 - apresentação da licença ambiental para extração e comercialização dos materiais em questão.

OUTROS DOCUMENTOS:

6.5.6 Para os **Lotes 01 e 02** - Prospecto ou folder explicativo dos equipamentos ofertados de acordo com as especificações contidas no presente certame.



6.5.6.1. Para o Lote Usina móvel - **Certificado SIL2** dos comandos hidráulicos (conforme especificação no memorial descritivo);

6.5.7 Declaração, emitida pela licitante que possui **assistência técnica para o equipamento localizada no Estado do Goiás em no máximo 30 km de distância do município de Aparecida de Goiânia.**

6.5.7.1 Caso a empresa apresente terceiros como responsáveis pela assistência técnica, deverão ser anexados a proposta de preços declaração formal com firma reconhecida da empresa fabricante do equipamento atestando que realizará a assistência técnica. Ainda, caso seja indicado pela fabricante outra assistência técnica que não a própria fábrica, deverá apresentar declaração formal com firma reconhecida da empresa indicada para realizar a assistência técnica, firmando o compromisso de prestação dos serviços necessários.

6.6. DECLARAÇÕES

6.6.1. Declaração da firma licitante, exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, que não emprega menor em trabalho noturno ou insalubre, exceto como aprendiz, conforme modelo do **ANEXO V**;

6.6.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;

6.6.3. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

6.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

6.7.1 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

6.8. Não serão aceitos pela Pregoeira “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

6.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** anteriores da data prevista para apresentação das propostas.

6.10. A licitante que deixar de entregar documentos, ou apresentar documentação falsa, exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações.

6.11. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, a Pregoeira e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.



6.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pela Pregoeira a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão de recebimento das propostas.

7.2. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

7.3. Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

7.5. Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito, não sendo admitida a impugnação do Edital por intermédio de *e-mail*, e deverão ser protocolados na Secretaria Executiva de Licitação, no endereço do subitem 15.15 deste edital.

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido a pregoeira, e protocolizado na sede da **Secretaria Executiva de Licitação**, no endereço descrito no subitem 15.15 deste edital.

8.1.1. Não será admitida apresentação das razões de recursos, por *e-mail*.

8.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

8.4. Não acolhendo o recurso, a pregoeira procederá à adjudicação do objeto à proponente vencedora.

8.5. Acatado(s) o(s) recurso(s), a Pregoeira prestará informações no prazo de 03 (três) dias, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

8.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a(s) autoridade(s) competente(s) homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Executiva de Licitação**.



9. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9.2 A execução dos serviços deverá ter início a partir da emissão da ordem de serviços, expedida pelo contratante.

9.3 Os serviços ora contratados terão seu recebimento conforme o regime de execução, da seguinte forma:

9.4 Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo deste Edital.

9.5 **Correrão por conta da CONTRATADA** todas as despesas, custos diretos e indiretos, tais como: motorista, operador, uniforme, impostos, carga, descarga, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

9.6 Os motoristas / operadores responsáveis pela operacionalização dos veículos serão disponibilizados para cada veículo, sendo empregados da CONTRATADA, sem vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA. A CONTRATADA deverá seguir todas as normas e legislações dispostas na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes.

9.7 A remuneração e alimentação dos motoristas, operadores de máquinas e de equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

9.8 O EPC e o EPI serão de responsabilidade da contratada.

9.9 O uniforme deverá ser **silcado** conforme a arte disponibilizada pela a Contratante.

9.10 A contratada deverá realizar as manutenções preventivas fora do horário de expediente da Contratante.

9.11 Em caso de defeito mecânico e outros problemas apresentados, em qualquer dos caminhões, máquinas e/ou equipamentos a contratada deverá substituí-lo **imediatamente**, por outro com as mesmas especificações, respeitando a conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, além de obedecer a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito CTB, Detran/Contran e de controle de emissão de poluentes entre outros.

9.12 Quando da execução dos serviços em vias de grande fluxo de veículo o local deverá estar devidamente sinalizado, com equipamentos adequados conforme exigência da contratante e normas do Conselho Nacional de Trânsito e da AGETOP.

9.13 A contratada deverá ter motorista tecnicamente capacitado legalmente habilitado carteira de motorista dentro da validade (CNH) categoria D ou E, na condução dos equipamentos e no caso de infração de trânsito, caber-lhe ao pagamento de multa.

9.14 O operador de máquina e equipamento deverá ter capacidade técnica para operá-las, comprovadamente por certificado ou registro na carteira de trabalho, com experiência mínima de 01 ano.

9.15 A Manutenção preventiva e corretiva, incluindo socorro mecânico e serviços de guincho, durante o serviço prestado inclusive aos sábados deverá ser prestado no prazo máximo de duas horas. Sendo ela de responsabilidade da contratada.

9.16 Imprevisto como pneu furado e problemas similares deverão ser consertados no local, (no trecho), no prazo máximo de duas horas. Sendo ela de responsabilidade da contratada.



- 9.17** É severamente proibida a ingestão de bebidas alcoólicas pelos motoristas durante o horário de serviço bem como nos intervalos dos mesmos (almoço/lanche).
- 9.18** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.19** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação respectiva e proteção total dos veículos e equipamentos contra roubo, furto, colisão e incêndio.
- 9.20** A CONTRATADA está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes a sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE.
- 9.21** A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto licitado, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, preposto ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à CONTRATANTE.
- 9.22** A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir por seus prepostos, todas as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada de autoridade competente, pertinente à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pela consequência de qualquer ato de transgressão de seus prepostos.
- 9.23** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constitui ainda obrigação e responsabilidades da contratada:
- 9.24** Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 9.25** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da fabricação e/ou entrega.
- 9.26** O combustível será por conta da CONTRATANTE.

9.2 ENTREGAS E PRAZOS

9.2.1 Da entrega referente ao Lote de Aquisição - 03:

- 9.2.1.1** O fornecimento será efetuado parcialmente, conforme solicitação da Contratada em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota.
- 9.2.1.2** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 9.2.1.3** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalados e protegidos contra danos de transporte ou manuseio, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, e serão recebidos.
- 9.2.1.4** Os insumos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Infraestrutura, situada à **Rua Gervásio Pinheiro, Quadra 30, APM III, Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia, Fone: 62 3545-4890, CEP: 74.968-500.**



9.2.2 O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE.

9.2.3 O não cumprimento dos prazos do Termo de Referência e daqueles acordados com o órgão fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na lei 8.666/93 e nas disposições pactuadas.

9.2.4 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

9.2.5 Definitivamente, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços disponibilizados e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.2.6. O contrato iniciará sua vigência a partir da data de publicação do mesmo, pelas partes interessadas, e findará no prazo de 12 (doze) meses.

10 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

10.2. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

10.2.1. Data de emissão;

10.2.2. Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, situada na Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Solar Central Parque. CEP 74.980-000 – CNPJ nº 01.005.727/0001-24;

10.2.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

10.2.4. Valor unitário e total;

10.2.5. Especificação do objeto fornecido.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.4. Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis, nos termos da Lei 10.192/01.

10.5. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.



10.6. Caso haja reajuste do contrato, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

- 2019.03.0348.15.122.3029.2885.33.90.39 – 100 – 20190331

- 2019.03.0348.15.122.3029.2885.33.90.33 - 100 - 20190319

11.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: **Tesouro Municipal.**

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII.**

12.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **6.3**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

12.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.5.1. Além das cláusulas contratuais obrigatórias em face da **Lei nº 8.666/93**, constituem obrigações e responsabilidades da contratada:

12.5.1.1 Executar Fielmente o contrato, de acordo com cláusulas avençadas.



12.5.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujos esclarecimentos deverão ser atendidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.5.3. Apresentar os equipamentos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.5.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a Contratada substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

12.5.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;

12.5.7. Comunicar a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.5.10. Será, a Contratada, responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros valores ou taxas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.5.11. Demais Cláusulas constantes no Termo de Referência.

12.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.6.1. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

12.6.2. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos equipamentos a serem fornecidos pela **CONTRATADA**;

12.6.7. Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com o contrato;



12.6.8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época em conformidade com o termo de referência;

12.6.9. Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de produtos/produtos a serem fornecidos.

12.6.10. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

12.6.11. Demais Cláusulas constantes no Termo de Referência.

13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

13.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

13.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;



b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

13.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis,

14. FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.2. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

15.3. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

15.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Pregoeira.

15.5. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

15.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

15.1.2. Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de



qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

15.1.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

15.1.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

15.2. O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.3. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II - Carta Proposta (modelo)

Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo IV - Declaração de Habilitação

Anexo V - Declaração que não emprega menor

Anexo VI - Declaração de fato impeditivo

Anexo VIII - Minuta de contrato - Lotes Locação – 01 e 02.

Anexo X –Minuta de contrato - Lote de Aquisição - 03.

15.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

15.6. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

15.7. A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

15.8. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



15.9. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.10. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

15.11. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.14. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

15.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, a Pregoeira, por meio de carta, telegrama, ou *e-mail* enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-500. Novo Paço Municipal, piso térreo.

Fone: (62) 3238-6798/6802/6741/6700

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Horário: 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

15.16. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por email aos interessados e/ou divulgado no site www.aparecida.go.gov.br.

15.17. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

15.18. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: www.aparecida.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

15.19. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando a Pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30m e das 13h às 17h, nos dias úteis;



16. DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Secretaria Executiva de Licitação de Aparecida de Goiânia aos
07 dias do mês de Janeiro de 2020.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Executivo de Licitação

Stefany Linara Aguiar Ramos
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2019 – 2ª REPUBLICAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos (equipamentos pavimentação, tapa-buraco e manutenção, recapeamento), usina móvel e cascalho – 2ª Republicação inerente ao PP nº 131/2019, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações deste Termo e Memoriais de Cálculo e Planilhas Orçamentárias.

- Lote 01: Equipamentos Pavimentação, Tapa-Buraco e Manutenção;
- Lote 02: Equipamentos Recapeamento;
- Lote 03: Cascalho

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE 01 – EQUIPAMENTOS

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD. PEDIDA	QTD. DE EQUIPAMENTO	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	Locação de trator de pneus agrícola mf 4292 ou equivalente à 140cv	Locação de trator de pneus agrícola mf 4292 ou equivalente - 140cv		MÊS	12	02		
02	Locação de grade de disco 24x24	Grade de disco 24 x 24		MÊS	12	02		
03	Motoniveladora	Locação de motoniveladora cat 120k ou equivalente		MÊS	12	05		
04	Rolo de pé de carneiro	Locação de rolo pé de carneiro autoprop-ca 250		MÊS	12	02		



		ou equivalente						
05	Carregadeira de pneus	Locação de carregadeira de pneus - cat 924 h equivalente		MÊS	12	02		
06	Retro escavadeira	Locação de retro escavadeira de pneus cat 416E ou equivalente		MÊS	12	05		
07	Van furgão	Locação de van furgão 93kw dnit jul/2018		MÊS	12	05		
08	Escavadeira hidráulica	Locação de escavadeira hidráulica 320 dl ou equivalente		MÊS	12	03		
09	Vibro acabadora	Vibro acabadora de asfalto sobre esteiras		MÊS	12	01		
10	Rolo compactador	Rolo compactador de pneus autopropelido 27 t		MÊS	12	01		
11	Locação de máquinas rolo liso tandem 6/8 t ca-150	Rolo liso tandem 6/8 t ca-150 ou equivalente		MÊS	12	01		
12	Locação de caminhão tanque distribuidor de asfalto	Caminhão tanque distribuidor de asfalto.		MÊS	12	01		
13	Locação de vassoura mecânica rebocável	Vassoura mecânica rebocável.		MÊS	12	01		

ITEM 01 – TRATOR DE PNEUS AGRÍCOLA – MF4292 OU EQUIVALENTE – Trator agrícola 4x4 – EPCC com toldo, luzes de freio, pisca alerta e direcional, lanternas de posição, faróis de serviço; sinais sonoros e luz de ré sincronizados com a marcha ré, buzina, espelhos retrovisores, chave de emergência.



Assento com ajuste, apoio de braços e cinto de segurança. Motor turbo diesel de 4 cilindros em linha, potência mínima de 132 hp, direção tipo hidrostática. Sistema hidráulico com levante de 3 pontos, capacidade mínima de levante na rótula: 3800kgf, vazão máxima 27L/min, pressão máxima: 210bar, controles de posição profundidade, reação, bombeamento constante e transporte. Controle Remoto: Tipo: Independente, 2 ou 3 válvulas (válvula centrada por mola/ desarme automático com flutuação / vazão variável), vazão máxima 75l/min, Pressão máxima 170bar. Sinalização conforme normas do CONTRAN/DENATRAN, com o respectivo motorista/operador devidamente qualificado em técnica e profissionalmente com CNH na categoria exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro.

- Os tratores deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação.
- O combustível por conta da Contratante.

ITEM 02 – GRADE DE DISCO – 24X24 – Grade aradora de controle remoto (com pistão hidráulico de levante). Grade com 24 discos. Discos com 24”(polegadas). Largura de corte mínima: 2650 mm.

- As grades de disco deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação.

ITEM 03 – MOTONIVELADORA – CAT 120K OU EQUIVALENTE – Máquina tipo motoniveladora, motor diesel, potência mínima de 165hp, ripper, placa de empuxo, lâmina de no mínimo 3,6m com deslocamento lateral, buzina, alarme de marcha a ré, peso mínimo de operação: 14.000 Kg, caixa para ferramenta, manutenção a cargo da contratada, com todos os equipamentos exigidos. Sinalização conforme normas do CONTRAN/DENATRAN, com o respectivo motorista/operador devidamente qualificado em técnica e profissionalmente com CNH na categoria exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro.

- As motoniveladoras deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação.
- O combustível por conta da Contratante.

ITEM 04 – ROLO PÉ DE CARNEIRO AUTOPROPELIDO – CA 250 OU EQUIVALENTE – Máquina tipo rolo compactador autopropelido, motor diesel, potência mínima de 100hp, tipo pé de carneiro, peso operacional mínimo de 12.000kg, manutenção a cargo da contratada, com todos os equipamentos exigidos. Sinalização conforme normas do CONTRAN/DENATRAN, com o respectivo motorista/operador devidamente qualificado em técnica e profissionalmente com CNH na categoria exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro.

- Os rolos compactadores deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação.
- O combustível por conta da Contratante.

ITEM 05 – CARREGADEIRA DE PNEUS CAT – 924 H OU EQUIVALENTE – Máquina tipo carregadeira articulada de pneus, tração 4x4, potência mínima 140hp, peso operacional mínimo –



levantamento padrão: 11.550kg. Ângulo de articulação de direção (cada direção): 40 graus. Cabine e estrutura protetora contra acidentes de capotagem. Sinalização conforme normas do CONTRAN/DENATRAN, com o respectivo motorista/operador/operador devidamente qualificado em técnica e profissionalmente com CNH na categoria exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro.

- As carregadeiras deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação.
- O combustível por conta da Contratante.

ITEM 06 – RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS – CATERPILLAR 416E OU EQUIVALENTE –

Máquina tipo retro escavadeira sobre rodas, peso operacional mínimo 6.000 kgs, tração 4x4, potência mínima 71hp, profundidade mínima de escavação 4,3m, força mínima de escavação 3200 kg, capacidade mínima da caçamba da carregadeira 0,7m³, manutenção a cargo da contratada, com todos os equipamentos exigidos. Sinalização conforme normas do CONTRAN/DENATRAN, com o respectivo motorista/operador/operador devidamente qualificado em técnica e profissionalmente com CNH na categoria exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro.

- As retro escavadeiras deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação.
- O combustível por conta da Contratante.

ITEM 07 – VAN FURGÃO – Van furgão. Potência mínima 125cv. Capacidade mínima de 15 passageiros. Freios ABS. Ar Condicionado. Travamento central das portas. Motorista/operador devidamente qualificado em técnica e profissionalmente com CNH Categoria “D” no mínimo.

- Os veículos deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação.
- O combustível por conta da Contratante.

ITEM 08 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – 320DL OU EQUIVALENTE – Máquina tipo escavadeira hidráulica, sobre esteira, motor diesel com potência mínima de 130hp, cabine fechada e peso de operação mínima de 21.000 kg, manutenção a cargo da contratada, com todos os equipamentos exigidos. Sinalização conforme normas do CONTRAN/DENATRAN, com o respectivo motorista/operador devidamente qualificado em técnica e profissionalmente com CNH na categoria exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro.

- A escavadeira deverá ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação.
- O combustível por conta da Contratante.

ITEM 09 – VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS – Vibroacabadora sobre esteiras com mesa ajustável com ajuste de largura de até no mínimo 6m. Potência bruta mínima 160hp. Peso operacional mínimo: 15.000kg. Manutenção a cargo da contratada, com todos os equipamentos exigidos. Sinalização conforme normas do CONTRAN/DENATRAN, com o respectivo motorista/operador



devidamente qualificado em técnica e profissionalmente com CNH na categoria exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro.

- A vibroacabadora deverá ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação.
- O combustível por conta da Contratante.

ITEM 10 – ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO- 27 T – Máquina tipo rolo compactador autopropelido pneumático ano mínimo de fabricação 2012, motor diesel, potência mínima de 100hp, peso operacional mínimo de 18.000 kg, para asfalto, manutenção a cargo da contratada com todos os equipamentos exigidos. Sinalização conforme normas do CONTRAN/DENATRAN, com o respectivo motorista/operador devidamente qualificado em técnica e profissionalmente com CNH na categoria exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro.

- Os rolos compactadores deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação.
- O combustível por conta da Contratante.

ITEM 11 – ROLO TANDEN – 6/8 T – CA-150 OU EQUIVALENTE – Máquina tipo rolo compactador autopropelido, motor diesel, potência mínima de 79hp, cilindro liso, peso operacional mínimo 7500kg, manutenção a cargo da contratada, com todos os equipamentos exigidos. Sinalização conforme normas do CONTRAN/DENATRAN, com o respectivo motorista/operador devidamente qualificado em técnica e profissionalmente com CNH na categoria exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro.

- Os rolos compactadores deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação.
- O combustível por conta da Contratante.

ITEM 12 – CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO – Caminhão espargidor de asfalto 10.000 L.

Tanque: Capacidade 10.000 litros, estrutura e corpo do tanque de formato “elíptico” ou “semi-elíptico” (conforme a capacidade), de instalação fixa sob o chassi de caminhão conforme normas internacionais de segurança para uso em áreas urbanas e / ou rodoviárias, construído com chapas de aço carbono com espessuras de 1/8” e 3/16”. Sistema de boia de nível com indicador externo para indicação do nível dos produtos dentro do tanque. Saída de segurança (ladrão) fabricada com tubo de 2" e descarga direta evitando o transbordamento por excesso de material. Abertura de visita com 450 mm de diâmetro (conforme norma INMETRO) provida de tampa de fechamento rápido e dispositivo automático para alívio da pressão interna, sistema filtrante através de telas em aço, e acesso através de escada externa lateral do tipo "marinheiro".

Acionamento da bomba através de sistema hidrostático, sendo a unidade de força composta por uma bomba hidráulica de vazão variável, acionada por tomada de força acoplada na caixa de transmissão existente no chassi / caminhão, um motor hidráulico instalado na plataforma traseira para o acionamento da bomba de asfalto, válvulas para o controle de rotação da bomba e um tanque especial para armazenamento de óleo hidráulico com capacidade para até 120 litros.

Termômetro: Com escalas de 0° a 250°C instalado na lateral do tanque de emulsão para controle de temperatura.



Bomba de asfalto de 3” de diâmetro, tipo de engrenagens em aço temperado com vazão variável de até 30.000 litros por hora (variação conforme viscosidade do produto aplicado) montada com mancais fixos e juntas especiais de dilatação, válvula de alívio de pressão instalada na tubulação da bomba, sistema pressurizado para a limpeza da bomba e tubulações, podendo exercer inclusive a função de auto carregamento (carga e descarga), acionada por motor hidráulico. Controle de rotação da bomba de asfalto através de mostrador digital, permitindo controlar a taxa / litragem dos produtos aplicados.

Conjunto da barra de distribuição/espargidora de 3,60m (dividida em três seções) do tipo flutuante, de acionamento hidráulico de abre/fecha dos registros (bicos) e sobe e desce a barra através de pistões hidráulicos, equipada com 36 registros de fechamento rápido fabricados em bronze, 36 bicos de aspersão em latão montados de forma a estabelecer durante a aplicação dos produtos vários leques sobrepostos uniformizando totalmente a camada asfáltica aplicada, uniões giratórias para facilitar o manuseio, sistema integrado de limpeza dos componentes (tubulação, registros, bicos) por óleo diesel pressurizado armazenado em tanque independente com capacidade para até 100 litros e sistema de circulação especial para o pré-aquecimento da tubulação e principalmente da barra espargidora.

Conjunto da Quinta Roda montada sob o chassi do caminhão, equipado com tacômetro de leitura posicionado na parte interna da cabine do caminhão, para medição do trajeto percorrido e equalização de vazão do produto, tendo assim melhor controle das aplicações.

Conjunto da haste manual (caneta) equipada com mangueira de 7,00 metros de comprimento, com bico de alumínio para a aplicação dos produtos, e acionamento independente por registro de esfera de 1 ½”.

Sistema de aquecimento e circulação provido de dois (02) maçaricos tipo jato de alta pressão com capacidade de 180.000 Kcal cada um, com alto rendimento e fácil manuseio (não precisa ser pré-aquecido), alimentados por óleo diesel e ar comprimido, equipados com câmaras de vaporização reguladas por válvulas de segurança do tipo agulha, tanque de combustível (diesel) com capacidade para até 100 litros, pressurizado (100 libras) provido de manômetro e válvula de segurança e dois conjuntos de serpentinas internas com 8” de diâmetro cada uma e em formato “U”, inclusive sistema completo de exaustão (chaminés) externas. OPCIONAL: Dois (02) maçaricos eletrônicos de 12 ou 24 volts com controle automático de temperatura e acendimento automático.

Sinalização conforme normas do CONTRAN/DENATRAN, com o respectivo motorista/operador devidamente qualificado em técnica e profissionalmente com CNH na categoria exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro.

- O caminhão deverá ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação.
- O combustível por conta da Contratante.

ITEM 13 – VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL – Caixa de engrenagens com duas velocidades e um ponto morto com trava para a marcha selecionada. Regulagem central do ângulo das escovas. Sistema para baixar ou subir escovas. Escovas em polipropileno. Largura útil mínima de varrimento 2,44m. Variação do ângulo de varrimento de ambos os lados: 0° a 30°. Velocidade de operação: 4 a 10 Km/h.

- Os equipamentos deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação.



***SOMENTE SERÃO ACEITOS, MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS / IMPLEMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ITENS ACIMA, COM CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE 02 – EQUIPAMENTOS PARA RECAPEAMENTO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD MÊS	QTD. EQUIPAMENTO	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	Usina móvel	Locação de usina móvel para microrrevestimento.		MÊS	12	05		

ITEM 1 – USINA MÓVEL PARA MICRO REVESTIMENTO –

Usina de Micropavimento Asfáltico, com as seguintes CARATERISTICAS MINÍMAS:

Chassi de caminhão indicado com PBT de 31 toneladas fornecida pelo órgão licitador.

Produção de 60 a 120 t/h, capacidade do silo de agregado 9m³, motorização a diesel 4 cilindros turbinados, 92 cv, refrigerado à água com injeção direta. Controle de produção através de processador. Acionamento operacional elétrico. Sistema operacional através de monitoramento eletrônico. Painel operacional de controle de fácil acesso, com Joystick para acionamento do sistema, manípulos hidráulicos para levante, movimento transversal e abertura e fechamento da mesa acabadora, regulagem de ângulo do misturador, controle de direcionamento de material de vazão da água e Joystick para acionamento dos helicoides com reversão. Painel de controle eletrônico de fácil operação, com acionamento manual independente, permite maior confiabilidade e dosagem na aplicação. Controle de vazão de agregado através de sistema volumétrico. Reservatórios de 3.000 litros de emulsão e 2.600 litros de água. Controlador de emulsão por conversor e medidor de vazão, correção manual para variação da emulsão asfáltica. Sistema de monitoramento da água por rotâmetros com indicação de vazão instantânea e controlado por válvula à mão do operador. Sistema monitoramento do aditivo por rotâmetro com indicação instantânea e controle por válvula de esfera. Controle de fluídos através de medidor de vazão digital/rotâmetros. Vibrador fixado internamente no silo e acionado por motor hidráulico, acionado por botão de pulso painel. Correia transportadora tracionada por motor redutor hidráulico com controle de rotação RPM e totalizador. Mesa acabadora (BOX), com abertura hidráulica de 3.200 mm a 4.000 mm, helicoides frontais e traseiros duplos e todos com reversão e levante hidráulico para transporte e sistema de correção transversal com acionamento hidráulico. 08 (oito) bombas hidráulicas independentes para acionamento de todo o sistema hidráulico. Alimentação de fluídos, bomba d'água de 22 m³/h, acionada por motor hidráulico. Bomba de emulsão 35 m³/h, acionada por motor hidráulico com controlador eletrônico de vazão. Silos de aditivos sólidos (FILLER) com capacidade de 210 litros para cimento/cal. Acionamento



independente por motor hidráulico e monitoramento (leitura) por tacômetro digital 12 volts, instalados no painel de operação. Tanque de óleo diesel com capacidade de 110 litros cada, um para limpeza de sistema e um para alimentação de motor. Misturador duplo com pás intercambiáveis de aço nodular, com regulagem hidráulica de ângulo para mistura e fundo removível. Bomba de alta pressão (2400lbs) com gatilho de controle para limpeza do equipamento. Tanque pressurizado de aço inoxidável com capacidade de 200 litros de aditivo e filtro com elemento em inox. Vedação IP 67/69 dos comandos hidráulicos do equipamento.

CERTIFICAÇÃO: Certificado SIL2 dos comandos hidráulicos. Essa é a certificação que determina o nível de integridade e segurança quanto ao funcionamento e resistência dos componentes hidráulicos.

Sinalização conforme normas do CONTRAN/DENATRAN, com o respectivo motorista/operador devidamente qualificado em técnica e profissionalmente com CNH na categoria exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro.

- A usina móvel deverá ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.
- O combustível por conta da Contratante.

Documentos que deverão apresentar:

- 1 - **Certificado SIL2** dos comandos hidráulicos (conforme especificação no memorial descritivo);
- 2 – Indicação de quem realizará a assistência técnica, de acordo com os termos contidos no **memorial descritivo. A empresa licitante deverá possuir assistência técnica para o equipamento localizada no Estado do Goiás em no máximo 30 km de distância do município de Aparecida de Goiânia;**
 - 2.1 caso a licitante apresente terceiros como responsáveis pela assistência técnica, deverão ser anexados a proposta de preços declaração formal com firma reconhecida da empresa fabricante do equipamento atestando que realizará a assistência técnica. Ainda, caso seja indicado pela fabricante outra assistência técnica que não a própria fábrica, será obrigatória a apresentação de declaração formal com firma reconhecida da empresa indicada para realizar a assistência técnica, firmando o compromisso de prestação dos serviços necessários.
- 3 - Prospecto ou folder explicativo dos equipamentos ofertados de acordo com as especificações contidas no presente certame.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LEI 8.666:

– Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

LOTE 03 – CASCALHO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
------	---------	-----------	-------	-----	-----	------------------------	------------------



01	Cascalho	Indenização de Jazida – Cascalho		M³	49.944,80		
----	----------	----------------------------------	--	----	-----------	--	--

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos objetos se faz necessária, tendo em vista sua importante funcionalidade acerca da composição de massas asfálticas para execução dos serviços de tapa buracos, pavimentações asfálticas e recapeamentos. Ressaltamos que os serviços descritos, tratam da implementação e manutenção da infraestrutura urbana a serem aplicados por administração direta, sendo caracterizada como serviços essenciais a população aparecidense.

3. GESTOR DO CONTRATO

3.1. Em atenção ao que dispõe o artigo 16, inciso XX da Instrução Normativa Nº 15/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, informamos que o Gestor do presente contrato será designado e estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Deverá ser Contratado, **conforme a lei 8.666/93, suas atualizações e demais Leis e Princípios que regem a Administração Pública**, na modalidade que represente maior vantajosidade ao Município, com o aval das demais secretarias (Licitação, Fazenda, PGM e STFC).

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado parcialmente, conforme solicitação da Contratada, com prazo de entrega **não superior a 02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de solicitação.

5.2. Os objetos deverão ser apresentados na sede da Secretaria de Infraestrutura, situada à Rua Gervásio Pinheiro, Quadra 30, APM III, Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia, Fone: 62 3545-4890, CEP: 74.968-500.

5.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ter sua duração prorrogada nos termos dispostos no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

5.4. A prorrogação de prazo será concedida mediante solicitação formal da Contratada ou necessidade da Contratante, com as devidas justificativas, considerando apenas as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

5.5. Os bens serão recebidos:



- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

REFERENTE AOS LOTES 01 e 02

6.1 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, custos diretos e indiretos, tais como: motorista, operador, uniforme, impostos, carga, descarga, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.2 Os motoristas / operadores responsáveis pela operacionalização dos veículos serão disponibilizados para cada veículo, sendo empregados da CONTRATADA, sem vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA. A CONTRATADA deverá seguir todas as normas e legislações dispostas na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes.

6.2.1 A remuneração e alimentação dos motoristas, operadores de máquinas e de equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.2.2 O EPC e o EPI serão de responsabilidade da contratada.

6.2.3 O uniforme deverá ser **silcado** conforme a arte disponibilizada pela a Contratante.

6.2.4 A contratada deverá realizar as manutenções preventivas fora do horário de expediente da Contratante.

6.2.5 Em caso de defeito mecânico e outros problemas apresentados, em qualquer dos caminhões, máquinas e/ou equipamentos a contratada deverá substituí-lo **imediatamente**, por outro com as mesmas especificações, respeitando a conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, além de obedecer a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito CTB, Detran/Contran e de controle de emissão de poluentes entre outros.

6.2.6 Quando da execução dos serviços em vias de grande fluxo de veículo o local deverá estar devidamente sinalizado, com equipamentos adequados conforme exigência da contratante e normas do Conselho Nacional de Trânsito e da AGETOP.

6.2.7 A contratada deverá ter motorista tecnicamente capacitado legalmente habilitado carteira de motorista dentro da validade (CNH) categoria D ou E, na condução dos equipamentos e no caso de infração de trânsito, caber-lhe ao pagamento de multa.

6.2.8 O operador de máquina e equipamento deverá ter capacidade técnica para operá-las, comprovadamente por certificado ou registro na carteira de trabalho, com experiência mínima de 01 ano.



6.2.9 A Manutenção preventiva e corretiva, incluindo socorro mecânico e serviços de guincho, durante o serviço prestado inclusive aos sábados deverá ser prestado no prazo máximo de duas horas. Sendo ela de responsabilidade da contratada.

6.2.10 Imprevisto como pneu furado e problemas similares deverão ser consertados no local, (no trecho), no prazo máximo de duas horas. Sendo ela de responsabilidade da contratada.

6.2.11 É severamente proibida a ingestão de bebidas alcoólicas pelos motoristas durante o horário de serviço bem como nos intervalos dos mesmos (almoço/lanche).

6.2.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.2.13 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação respectiva e proteção total dos veículos e equipamentos contra roubo, furto, colisão e incêndio.

6.2.14 A CONTRATADA está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes a sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE.

6.2.15 A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto licitado, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, preposto ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à CONTRATANTE.

6.2.16 A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir por seus prepostos, todas as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada de autoridade competente, pertinente à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pela consequência de qualquer ato de transgressão de seus prepostos.

6.2.17 Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constitui ainda obrigação e responsabilidades da contratada:

6.2.18 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.2.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da fabricação e/ou entrega.

6.2.20 O combustível será por conta da CONTRATANTE.



6.2.21 Para os equipamentos não será calculado valor excedente, visto que estes já serão locados com disponibilidade exclusiva de 24 horas.

Referente ao lote 03:

6.2.22 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com a Lei 8.666/93 e Código Civil;

6.2.23 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.2.24 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.2.25 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.26 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.27 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.2.28 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2.29 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.2.30 A apresentação da Licença Ambiental para a extração do material.

6.2.31 O transporte é por conta da Contratante.

6.2.32 A extração do cascalho é por conta da Contratante.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) Designará fiscal para acompanhar a fiel execução, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto;



- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- e) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, os serviços a serem executados;

8. DA EXECUÇÃO E PRAZOS:

8.1. Para o item 01 e 02 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ter sua duração prorrogada nos termos dispostos no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

8.2. Para o item 03 o contrato iniciará sua vigência na data de sua publicação e findará no prazo de 12 meses, podendo ser adiado ou suprido de acordo com as necessidades da Secretaria, e dentro das normas vigentes das leis que regem a administração pública, entre elas a lei 8.666/93.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove a licitante ter aptidão de fornecimento para as mercadorias pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.1.1 Apresentação de pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado, qual seja: o fornecimento de pelo menos 50% dos quantitativos licitados.

10.2 Indicação das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para o fornecimento do objeto da licitação, informando endereço, telefone, e-mail, e pessoa de contato do responsável da indústria, que serão fiscalizados pelo gestor do contrato.



10.3 Os atestados fornecidos que não vierem acompanhados de copia das notas fiscais que os lastreiem, ou seja, com garantia de comprovação da ação citada, poderão ser objeto de diligência.

10.3.1 Para o Lote Cascalho - apresentação da licença ambiental para extração e comercialização dos materiais em questão.

OUTROS DOCUMENTOS:

10.4 Para os **Lotes 01(locação de máquinas) e 02 (usina móvel)** - Prospecto ou folder explicativo dos equipamentos ofertados de acordo com as especificações contidas no presente certame.

10.4.1 Para o Lote Usina móvel - **Certificado SIL2** dos comandos hidráulicos (conforme especificação no memorial descritivo);

10.5 Declaração, emitida pela licitante que possui **assistência técnica para o equipamento localizada no Estado do Goiás em no máximo 30 km de distância do município de Aparecida de Goiânia.**

10.5.1 Caso a empresa apresente terceiros como responsáveis pela assistência técnica, deverão ser anexados a proposta de preços declaração formal com firma reconhecida da empresa fabricante do equipamento atestando que realizará a assistência técnica. Ainda, caso seja indicado pela fabricante outra assistência técnica que não a própria fábrica, deverá apresentar declaração formal com firma reconhecida da empresa indicada para realizar a assistência técnica, firmando o compromisso de prestação dos serviços necessários.

11 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

11.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

11.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

11.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 6.4.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, registrado no Órgão Competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.3.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



11.3.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

11.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhado da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5764, de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.3.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maior que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

11.4. O licitante que apresentar índices econômicos igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que se sagrar vencedora.

12 OUTROS DOCUMENTOS

12.1 Declaração de que não emprega menor, para fins de atendimento ao disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (modelo de declaração – anexo II).

12.2 Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias as micros e pequenas empresas deverão apresentar totalidade dos requisitos dispostos no item 13, letras “a”, “b”, “c” e “d”, exigidos para afins de comprovação da regularidade fiscal.

12.3 Os documentos emitidos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

12.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridas no presente Edital e seus Anexos.

12.5 Se a documentação habilitada não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

12.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilidade do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.



13. A FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o serviço efetivamente realizado, em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

13.1.1. A Contratante deverá disponibilizar à Contratada a levantamento/medição do último mês praticado, devidamente assinada pelo Gestor, em papel timbrado, em até 5 dias úteis após o fechamento do referido mês medido, para que a mesma possa emitir a correspondente Nota Fiscal/Fatura.

13.2 Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

13.2.1. Data de emissão;

13.2.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

13.2.4. Valor unitário e total;

13.2.5. Especificação do objeto fornecido.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.4. ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2 A empresa contratada deverá emitir a Nota Fiscal, respeitando as normas deste Termo de Referência, Leis que regem a Administração Pública, e Cláusulas Contratuais com os seguintes dados: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, CNPJ/MF 01.005.727/0001-24, Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, S/N, CEP. 74.968-500 Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia-GO.**

14.3 Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se à Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.



15 FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

16 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

16.2 Quando da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Aparecida de Goiânia e cobrado judicialmente.

16.3 Para garantir o fiel cumprimento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

16.4 Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos casos de falta grave injustificada.

17 DAS GENERALIDADES

17.1 Não poderá a Contratada, em hipótese, alegar desconhecimento do constante neste Termo de Referência, Memoriais e Especificações Técnicas e demais condições e exigências dos projetos constituintes do Procedimento Licitatório e posterior ao contrato.

Aparecida de Goiânia, 03 de abril de 2019.

Eng. Mário José Vilela
Secretário Municipal de Infraestrutura



ANEXO II

CARTA PROPOSTA

À Sra. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-500. Novo Paço Municipal, piso térreo.

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____.

Prezado(a) Senhor(a),

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$					

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA ____: R\$

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital. Esta proposta tem validade de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À Sra. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-500. Novo Paço Municipal, piso térreo.

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a Secretaria Licitação de Aparecida de Goiânia, na sessão pública do Pregão Presencial supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)__

CARGO

R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social .



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

À Sra. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-500. Novo Paço Municipal, piso térreo.

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada ____ (**endereço completo**) _____, DECLARA junto ao(a) Pregoeiro(a), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Conforme exigência do subitem 6.6.1 do edital)

À Sra. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-500. Novo Paço Municipal, piso térreo.

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, ____/ ____/ _____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Conforme exigência do subitem 6.6.2 do edital)

À Sra. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-500. Novo Paço Municipal, piso térreo.

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, ____/____/____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO - Lotes 01 e 02

CONTRATO N.º ____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA _____, VISANDO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (EQUIPAMENTOS PAVIMENTAÇÃO, TAPABURACO E MANUTENÇÃO, RECAPEAMENTO) USINA MÓVEL E CASCALHO, NA FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, situada à _____ – Aparecida de Goiânia/GO, **neste ato** representada pelo _____, Sr. , portador da CI- RG nº _____ e escrito no CPF/MF sob o nº _____;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio Sr. _____, nacionalidade, estado civil profissão, Identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2019**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, tudo constante do processo administrativo nº. **2019.030.230**, do qual faz parte o presente instrumento contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO



1.1O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos (equipamentos pavimentação, tapa-buraco e manutenção, recapeamento) e Usina Móvel 2ª Republicação inerente ao PP nº 131/2019, na forma que se segue:**

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD. PEDIDA	QTD. DE EQUIPAMENTO	VL. UNT. R\$	VL. TOTAL R\$
01	Locação de trator de pneus agrícola mf 292 140cv	Locação de trator de pneus agrícola mf 292 140cv ou equivalente		MÊS	12	02		
02	Locação de grade de disco 24x24	Grade de disco 24 x 24		MÊS	12	02		
03	Motoniveladora	Locação de motoniveladora cat 120k ou equivalente		MÊS	12	05		
04	Rolo de pé de carneiro	Locação de rolo pé de carneiro autoprop-ca 250 ou equivalente		MÊS	12	02		
05	Carregadeira de pneus	Locação de carregadeira de pneus - cat 924 h ou equivalente		MÊS	12	02		
06	Retro escavadeira	Locação de retro escavadeira de pneus cat 416 e		MÊS	12	05		
07	Van furgão	Locação de van furgão 93kw dnit jul/2018		MÊS	12	05		
08	Escavadeira hidráulica	Locação de escavadeira hidráulica 320 dl ou equivalente		MÊS	12	03		
09	Vibro acabadora	Vibro acabadora de asfalto sobre esteiras		MÊS	12	01		
10	Rolo compactador	Rolo compactador de pneus autopropelido 27 t		MÊS	12	01		



11	Locação de máquinas rolo liso tanden 6/8 t ca-150	Rolo liso tanden 6/8 t ca-150 ou equivalente		MÊS	12	01		
12	Locação de caminhão tanque distribuidor de asfalto	Caminhão tanque distribuidor de asfalto.		MÊS	12	01		
13	Locação de vassoura mecânica rebocável	Vassoura mecânica rebocável.		MÊS	12	01		

LOTE 02 – EQUIPAMENTO DE RECAPEAMENTO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD MÊS	QTD. EQUIPAMENTO	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	Usina móvel	Locação de usina móvel para microrrevestimento.		MÊS	12	05		

1.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O contrato deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital, sob o regime de empreitada por preço unitário, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

2.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



2.2.1 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, custos diretos e indiretos, tais como: motorista, operador, uniforme, impostos, carga, descarga, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

2.2.2 Os motoristas / operadores responsáveis pela operacionalização dos veículos serão disponibilizados para cada veículo, sendo empregados da CONTRATADA, sem vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA. A CONTRATADA deverá seguir todas as normas e legislações dispostas na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes.

2.2.3 A remuneração e alimentação dos motoristas, operadores de máquinas e de equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

2.2.4 O EPC e o EPI serão de responsabilidade da contratada.

2.2.5 O uniforme deverá ser **silcado** conforme a arte disponibilizada pela a Contratante.

2.2.6 A contratada deverá realizar as manutenções preventivas fora do horário de expediente da Contratante.

2.2.7 Em caso de defeito mecânico e outros problemas apresentados, em qualquer dos caminhões, máquinas e/ou equipamentos a contratada deverá substituí-lo **imediatamente**, por outro com as mesmas especificações, respeitando a conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, além de obedecer a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito CTB, Detran/Contran e de controle de emissão de poluentes entre outros.

2.2.8 Quando da execução dos serviços em vias de grande fluxo de veículo o local deverá estar devidamente sinalizado, com equipamentos adequados conforme exigência da contratante e normas do Conselho Nacional de Trânsito e da AGETOP.

2.2.9 A contratada deverá ter motorista tecnicamente capacitado legalmente habilitado carteira de motorista dentro da validade (CNH) categoria D ou E, na condução dos equipamentos e no caso de infração de trânsito, caber-lhe ao pagamento de multa.

2.2.10 O operador de máquina e equipamento deverão ter capacidade técnica para operá-las, comprovadamente por certificado ou registro na carteira de trabalho, com experiência mínima de 01 ano.

2.2.11 A Manutenção preventiva e corretiva, incluindo socorro mecânico e serviços de guincho, durante o serviço prestado inclusive aos sábados deverá ser prestado no prazo máximo de duas horas. Sendo ela de responsabilidade da contratada.

2.2.12 Imprevisto como pneu furado e problemas similares deverão ser consertados no local, (no trecho), no prazo máximo de duas horas. Sendo ela de responsabilidade da contratada.

2.2.13 É severamente proibida a ingestão de bebidas alcoólicas pelos motoristas durante o horário de serviço bem como nos intervalos dos mesmos (almoço/lanche).

2.2.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.2.15 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação respectiva e proteção total dos veículos e equipamentos contra roubo, furto, colisão e incêndio.

2.2.16 A CONTRATADA está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes a sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE.

2.2.17 A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto licitado, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por



quaisquer danos ou faltas que seus empregados, preposto ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à CONTRATANTE.

2.2.18 A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir por seus prepostos, todas as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada de autoridade competente, pertinente à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pela consequência de qualquer ato de transgressão de seus prepostos.

2.2.19 Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constitui ainda obrigação e responsabilidades da contratada:

2.2.20 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

2.2.21 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da fabricação e/ou entrega.

2.2.22 O combustível será por conta da CONTRATANTE.

2.2.3 Para os equipamentos não será calculado valor excedente, visto que estes já serão locados com disponibilidade exclusiva de 24 horas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ter sua duração prorrogada nos termos dispostos no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

4.1 - DO PREÇO: O valor total do presente contrato é de R\$ ____ (____), a ser pago parceladamente, através de transferências bancárias, mediante a emissão de faturas.

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.1.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, tendo como data base o dia de apresentação da proposta inicial, ressalvados os casos previstos no Art.65, II "d" da Lei 8.883/94.

4.1.3. Caso haja reajuste do contrato, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com o serviço efetivamente realizado, em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.



4.2.5. A Contratante deverá disponibilizar à Contratada a levantamento/medição do último mês praticado, devidamente assinada pelo Gestor, em papel timbrado, em até 5 dias úteis após o fechamento do referido mês medido, para que a mesma possa emitir a correspondente Nota Fiscal/Fatura.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;

4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

4.3.4. Valor unitário e total;

4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4.5. ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 2019.03.0348.15.122.3029.2885.33.90.39 – 100 – 20190331

- 2019.03.0348.15.122.3029.2885.33.90.33 - 100 - 20190319

5.2. As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do **Tesouro Municipal**.

6. CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 DA CONTRATADA

6.1.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, fretes, hospedagem ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.



6.1.3 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.1.4 Como condição para a celebração do ajuste, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação.

6.1.5 Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objetos do contrato, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas;

6.1.6A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os produtos objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do respectivo objeto, sem custo à contratante;

6.1.7A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender;

6.1.8A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações de assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva;

6.1.9A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade de fiscalização e acompanhamento;

6.1.10A Contratada está obrigada a executar o objeto desse projeto básico, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

6.1.11A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

6.1.12 A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;

6.1.13 A contratada deverá prestar os serviços (dia, horas e horário) conforme solicitação da contratante e nos locais especificados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

6.1.14 Em caso de defeito mecânico e outros, em qualquer dos equipamentos a contratada deverá substituí-lo no prazo Máximo de duas horas, deverão estar em perfeitas condições de utilização. Conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito Detran / Conatran e de controle de emissão de poluentes, entre outros;



6.1.15 Sempre que surgir algum imprevisto, durante a execução de qualquer serviço os motoristas deverão consultar o fiscal da contratante, para resolução do problema.

6.1.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente;

6.1.17 Quando da Execução dos serviços em vias de grande fluxo de veículo, o local deverá estar devidamente sinalizado, com equipamentos adequados conforme exigência da contratante e normas do Conselho Nacional de Trânsito e da Agetop;

6.1.18 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.1.20 Manter-se durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.21. O combustível a ser utilizado será de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.1.22. Vigorando o contrato, poderá a contratante recusar (Dispensar) o equipamento que não se adequar aos serviços.

6.1.23. A remuneração dos operadores será de responsabilidade da contratada.

6.1.24. A contratada deverá conhecer detalhadamente as normas técnicas quanto aos métodos a serem utilizados para a execução dos serviços não se admitindo em qualquer hipótese alegação de desconhecimento.

6.1.25. A contratada deverá cumprir as leis trabalhistas vigentes e aplicáveis à execução dos serviços objeto dessa licitação.

6.1.26. Contratada deverá ter motoristas tecnicamente capacitados legalmente habilitados, para condução dos veículos e no caso de infração de trânsito, caber-lhe ao pagamento da multa respectiva. É terminantemente proibida a ingestão de bebidas alcoólicas pelos motoristas durante o serviço, bem como nos intervalos do mesmo.

6.1.27. Os motoristas responsáveis pela operacionalização dos veículos serão disponibilizados para cada veículo, sendo empregados da CONTRATADA, sem vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA. A CONTRATADA deverá seguir todas as normas e legislações dispostas na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes.

6.1.28. Caso os motoristas não estejam, por algum motivo, satisfazendo as necessidades da Administração, o mesmo deverá ser substituído após solicitação do MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

6.1.29. A empresa deverá apresentar para fins de comprovação de propriedade do veículo o Certificado de Registro e licenciamento de Veículo (CRLV).

6.1.30. Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, são de responsabilidade da Contratada.



6.1.31. A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículo circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves.

6.1.32. Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves e acidentes, se necessário acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros bem como comunicar a Secretaria Solicitante.

6.1.33 A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI), a seus colaboradores, o custo já deverá estar incluso no valor ofertado.

6.1.34 A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC - Uniformes), a seus colaboradores, o custo já deverá estar incluso no valor ofertado.

6.1.35 A CONTRATADA deverá apresentar os Gestores do Contrato o Preposto da Contratada que irá acompanhar a execução do Contrato.

6.1.36 O Preposto deverá estar formalmente vinculado à Contratada.

6.1.37 A CONTRATADA deverá apresentar documento formal que comprove o vínculo e posição do Preposto perante a Contratada.

6.1.38 A CONTRATADA deverá manter durante toda vigência do Contrato seus veículos/máquinas pesadas em pleno funcionamento e perfeita regulação eletrônica visando o menor consumo de combustível possível e maior produtividade na execução dos serviços pretendidos.

6.1.39 A contratada deverá conhecer detalhadamente as normas técnicas quanto aos métodos a serem utilizados para a execução dos serviços não se admitindo em qualquer hipótese alegação de desconhecimento

6.1.40 Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constitui ainda obrigação e responsabilidades da contratada.

a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da fabricação e/ou entrega.

6.1.41. Para os equipamentos não será calculado valor excedente, visto que estes já serão locados com disponibilidade exclusiva de 24 horas.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.2.2 Conferir a realização dos serviços.

6.2.3 Prestar todos os esclarecimentos necessários à realização dos serviços.

6.2.4 Realizar os pagamentos conforme contrato.

6.2.5 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

6.2.6. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos.

6.2.7. Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com o contrato.



6.2.8. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

6.2.9 Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, os serviços a serem executados;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§ 1º - A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

§ 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de **2% (dois por cento) ao mês** sobre o valor total da contratação;

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

7.3 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

7.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

7.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

7.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

7.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

7.3.6 - Não manter a proposta;

7.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.3.8 - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

7.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.



8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9- CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

9.1 Consideram-se integrante do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º1610/2019 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não serão permitidos deslocamentos dos caminhões sem a devida comunicação à Contratante e anuência do fiscal ou gesto da Secretaria Municipal

10.2. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.3. Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

10.4. Em caso de eventual necessidade de sublocação, apenas poderá ser realizada com prévia anuência do gestor do contrato, desde que observado o limite 30% do objeto contratual, e, atendido os requisitos estipulados neste Edital e Termo de Referência de no máximo 30% da frota.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.



E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, de de 2020.

Contratante

Contratada

Testemunha

1- _____ CPF:

2- _____ CPF:



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO N.º ____/____
Lotes de Aquisição - 03.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA _____, VISANDO A AQUISIÇÃO DE CASCALHO, NA FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA _____, situada na RUA _____ – SETOR _____ - APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, portador da CI- RG nº _____ e escrito no CPF/MF sob o _____;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 161/2019** em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **2019.084.026**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de cascalho – 2ª Republicação inerente ao PP nº 131/2019**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:



LOTE 03 – CASCALHO

ITEM	PRODUT O	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL. UNITÁRI O R\$	VL. TOTAL R\$
01	Cascalho	Indenização de Jazida – Cascalho		M²	49.944,80		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. O fornecimento será efetuado parcialmente, conforme solicitação da Contratada, com prazo de entrega não superior **02 (dois) dias úteis**, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (Três) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (Três) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 12 (doze) meses após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

2.5. Os insumos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Infraestrutura, situada à Rua Gervásio Pinheiro, Quadra 30, APM III, Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia, Fone: 62 3545-4890, CEP: 74.968-500.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



3.1. Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de R\$ ____ (_____).

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. Estar endereçada à Aparecida de Goiânia Prefeitura Municipal, situada a Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 Aparecida de Goiânia-GO, CNPJ: 01.005.727/0001-24;;

4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

4.3.4. Valor unitário e total;

4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4.6. ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 2019.03.0348.15.122.3029.2885.33.90.39 – 100 – 20190331

- 2019.03.0348.15.122.3029.2885.33.90.33 - 100 - 20190319



5.2. As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do **Tesouro Municipal**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1.** Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 6.1.2.** Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- 6.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- 6.1.4.** Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- 6.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 6.1.6.** Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- 6.1.7.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 6.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.9.** Manter seus empregados identificados por meio de uniformes, e preferencialmente com crachás onde conste a fotografia;
- 6.1.10.** Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital.
- 6.1.11.** Entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este Contrato, respeitando as condições e normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes, de modo a evitar riscos de acidentes;
- 6.1.12.** Os produtos deverão OBRIGATORIAMENTE ser transportados de forma adequada e estar acondicionados e embalados conforme as normas da vigilância sanitária pertinente, a fim de preservar sua qualidade;
- 6.1.13.** Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;



6.1.14. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou decorrentes dos serviços contratados, objeto deste, incluindo aquelas com substituição de produtos, manutenção, assistência técnica, que não estejam de acordo com as especificações e condições avençados, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.1.15. Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante;

6.1.16. Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE, por escrito quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução do objeto contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;

6.1.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

6.1.18. Para os equipamentos não será calculado valor excedente, visto que estes já serão locados com disponibilidade exclusiva de 24 horas.

6.1.19 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com a Lei 8.666/93 e Código Civil;

6.1.19.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.20 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.21 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.22 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.23 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.24 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.25 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.26 A apresentação da Licença Ambiental para a extração do material.

6.1.27 O transporte é por conta da Contratante.

6.1.28 A extração do cascalho é por conta da Contratante.

6.2. O CONTRATANTE se compromete a:

6.2.1. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;



6.2.2. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;

6.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;

6.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estabelecido neste termo.

6.2.5. Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.

6.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

7.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;



II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

- d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- e) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- f) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9- CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

9.1 Consideram-se integrante do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 161/2019 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.



10- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não serão permitidos deslocamentos dos caminhões sem a devida comunicação à Contratante e anuência do fiscal ou gesto da Secretaria Municipal

10.2. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.3. Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

10.4. Em caso de eventual necessidade de sublocação, apenas poderá ser realizada com prévia anuência do gestor do contrato, desde que observado o limite 30% do objeto contratual, e, atendido os requisitos estipulados neste Edital e Termo de Referência de no máximo 30% da frota.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, de de 2020.

Contratante

Contratada

Testemunha

1- _____ CPF:

2- _____ CPF: